



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

## Licença de Instalação

LI Nº.: 91/2014

VALIDADE ATÉ: 19/11/2017

PROCESSO Nº.: 2014/0000023008

DATA DO PROTOCOLO: 29/07/2014

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CARGILL AGRICOLA S.A

PORTE:

A-II

ENDEREÇO:

MARGEM DIREITA DO RIO TAPAJOS S/N ZONA RURAL

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68180-610

INSC. ESTADUAL/RG:

15-421240-7

CNPJ/CPF:

60.498.706/0401-08

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0468-1 - Estação de Transbordo de Cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 335000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ZONA COMERCIAL INDUSTRIAL E PORTUARIA DE MIRITUBA ZCIP BAIRRO S/N - Itaituba - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:15,65 - S: 04:16:24,57

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza a implantação da estação de transbordo de cargas denominada ETC Cargill, à margem direita do rio Tapajós, composta de píer flutuante, transportador de correia, três silos metálicos, dois tombadores de caminhões, ETA, ETE, área de espera de caminhões, edifício administrativo e sistemas de controle ambiental, bem como a implantação e operação da infraestrutura de apoio as obras, constituída por oficina mecânica, lavagem de equipamentos, unidade de abastecimento de combustíveis, refeitório, área de lazer e sanitários, nos termos do Parecer Técnico nº 87/GEINFRA/CLA/DILAP/2014, datado de 03/11/2014 e do Parecer Jurídico nº 118000/CONJUR/SECAD/2014, datado de 06/11/2014.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 20 de novembro de 2014

Francisca Lúcia Porpino Telles  
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades  
Poluidoras - DILAP

Shirley Soares Prata  
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



## Anexo I - Licença de Instalação

### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Instalação de nº. 91/2014 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000023008 em 29/07/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Condicionante

##### Prazo de 30 dias

1- Informar a esta Secretaria a nova localização do ponto AR-04, devidamente descrito e georreferenciado, caso a área onde se encontra atualmente o mesmo, venha a ser utilizada para a implantação da estação da Unirios;

##### Prazo de 90 dias

2- Apresentar projeto de controle de processos erosivos obedecendo as diretrizes do programa proposto, devendo incluir as medidas a serem adotadas a partir do estudo de estabilidade de taludes, quais sejam:

2.1- Realizar ensaios de cisalhamento direto para verificação da resistência ao cisalhamento de amostras compactadas da jazida de empréstimo, para fins de confirmação dos parâmetros de resistência adotados para os aterros;

2.2- Realizar análise de laboratório com a finalidade de determinação dos parâmetros geotécnicos dos materiais em termos de permeabilidade, de formabilidade e resistência para fins de confirmação dos parâmetros geotécnicos adotados na presente análise para os aterros e solo do talude natural;

3- Apresentar, segundo o levantamento realizado em atendimento ao proposto no programa de controle e monitoramento de processos erosivos e de assoreamento, complementações de dados planialtimétricos e pedológicos, além de relatório que demonstre a caracterização das áreas de instabilidade e o controle das áreas críticas existentes, que deverá ser assinado por profissional habilitado, com o encaminhamento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo;

4- Solicitar junto a SEMA, autorização para coleta de fauna terrestre e aquática, acompanhado de plano de trabalho, cronograma e ART de execução do responsável, em atendimento ao programa de monitoramento, manejo e conservação da fauna terrestre e aquática;

##### Prazo de 180 dias

5- Apresentar relatório final da implantação e dos ajustes a serem realizados no sistema de controle de particulados do empreendimento, bem como o resultado preliminar da eficiência geral, além de quaisquer outras informações relevantes acerca do assunto;

6- Apresentar relatório, registros fotográficos e a lista de presença dos participantes dos cursos a serem realizados antes do início das obras, referentes ao Programa de Educação Ambiental;

##### Prazo de 1095 dias

7- Para os programas ambientais a serem desenvolvidos durante a fase de instalação do empreendimento, realizar as adequações listadas a seguir:

7.1- Incluir no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos informações acerca da coleta, acondicionamento e disposição final do lodo a ser gerado pela futura ETE, bem como deverá ser incluída a periodicidade citada no memorial descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário, devendo ser então de quatro em quatro meses a manutenção com a remoção do lodo acumulado na estação de tratamento;

7.2- Incluir no âmbito do Programa de Controle de Efluentes, pontos de monitoramento objetivando avaliar a eficiência do sistema, na entrada do efluente no sistema; na saída da caixa SAO; na saída da ETE antes do despejo no corpo hídrico e no ponto de lançamento no corpo hídrico;

8- Apresentar de forma definitiva e conclusiva o estudo de modelagem matemática HEC-RAS, após aquisição dos dados topobatimétricos e de vazão do rio Tapajós, a fim de complementar a avaliação acerca dos impactos das



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA**

estruturas estaqueadas da ETC no leito do corpo hídrico. Uma vez que toda a infraestrutura já esteja implantada, o estudo deverá ser complementado com dados reais das estruturas "as built";

9- Informar, quanto ao Centro de Materiais de Descartáveis, a sua localização, capacidade, tempo médio de armazenamento e forma de destinação de tal resíduo, devendo apresentar comprovação relativa à destinação;

10- Apresentar, de acordo com o avanço de trabalho, a quantificação individualizada da produção para cada tipo de resíduo (classe);

11- Apresentar relatório do andamento dos compromissos relacionados a gestão de resíduos sólidos listados na Carta ATAP nº 004/2013, referente a agenda mínima de investimentos no distrito de Miratuba;

12- De acordo com o compromisso listado na Carta ATAP, nº 004/2013, encaminhar relatório técnico detalhando as condições da via de acesso à zona portuária, as obras já executadas e demais serviços ainda previstos para a mesma, incluindo cronograma para tanto e documentação fotográfica que ilustre as etapas;

13- Informar através de relatório técnico detalhado as obras e serviços relativos à segurança no trânsito executadas previamente a operação do empreendimento, de acordo com os serviços listados na agenda mínima listada na Carta ATAP nº 004/2013 e, se for o caso, indicação dos serviços remanescentes, acompanhado de cronograma de execução;

14- Indicar as ações realizadas e os procedimentos estabelecidos, previamente a operação do empreendimento, com relação a coleta seletiva, de acordo com compromissos listados da Carta ATAP nº 004/2013, comprovando através de relatório fotográfico, contratos, manifestos e outras formas necessárias;

15- Quanto ao programa de educação ambiental, acrescentar no relatório anual, informações a respeito das medidas tomadas, junto aos trabalhadores e população indeira, quanto à proteção da fauna silvestre;

16- Realizar ações de orientações mais incisivas nos programas de Educação Ambiental e de Saúde e Segurança do Trabalho, para os trabalhadores advindos de outras localidades, sobre a necessidade da boa convivência com a comunidade local, apresentando relatório das ações conduzidas durante a implantação da ETC;

17- Apresentar plano de logística de fluxo de caminhões e barcas, o qual deverá conter, no mínimo: os objetivos; as responsabilidades dos gestores que o implementarão; as ações, metas e prazos de execução e os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações que serão implementadas.

18- Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação iconográfica do desenvolvimento das obras, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas, devendo anexar ao mesmo, cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela gestão ambiental da implantação do empreendimento e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:

18.1- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente quitado;

18.2- Relatório de cada um dos programas ambientais propostos e aprovados pela SEM/PA, conforme detalhamento apresentado durante a análise técnica do PCA para implantação do empreendimento;

18.3- Informação relativa à destinação dada aos diversos resíduos gerados quando da implantação do empreendimento, inclusive oleosos, com a apresentação de documentos comprobatórios;

18.4- Relatórios do desenvolvimento dos cursos de capacitação e geração de renda, no âmbito dos programas socioambientais a serem realizados, contendo listas de presença, ementários, registros fotográficos;

18.5- Ações realizadas para melhorar a convivência dos trabalhadores das obras de implantação originários de outras regiões com a comunidade local;

Obs.: caso a fase de implantação seja finalizada anteriormente ao fechamento de um ciclo de 365 dias, deverá encaminhar relatório técnico consolidado, com as mesmas solicitações do item referente ao RIAA previamente/juntamente com a solicitação de licença de operação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

19- Realizar as medidas orientativas para com a comunidade pesqueira, conforme previsto no diagnóstico, encaminhando ao final relatório técnico, indicando todas as ações realizadas, acompanhado de relatório fotográfico e outros documentos que se fizerem necessários;

20- Apresentar cópia de manifestação do IPHAN, quanto ao relatório final de salvamento encaminhado para análise desse Instituto;

**Quando da solicitação de L.O.**

21- Solicitar junto a SEMA, autorização para coleta de fauna terrestre e aquática, acompanhado de plano de trabalho, cronograma e ART de execução do responsável, em atendimento ao programa de monitoramento, manejo e conservação da fauna terrestre e aquática.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

---

Francisca Lúcia Porpino Telles  
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades  
Poluidoras - DILAP

---

Shirley Soares Prata  
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA

APENAS VISUALIZAÇÃO

Título Vencido em: 19/11/2017